



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2025

REGIME DE EXECUÇÃO: Serviços

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

OBJETO: Contratação de robô de LED para apresentação e animação do evento “Carnaval 2025”, nos dias 02 e 03 de março de 2025, no município de Santana da Vargem/MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do Art n.º 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, conforme estabelecido nos critérios abaixo:

Data da Sessão: Dia 19 de fevereiro de 2025

Endereço para realização da dispensa: www.portaldecompras.com.br

Fase de Propostas: Inicia-se no dia **14/02/2025** às 08h00min com encerramento no dia **19/02/2025** às 07h59min;

Fase de Lances: Dia **19/02/2025** no período compreendido entre as 08h00min e 15h00min



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

01. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica trata-se da “Contratação de robô de LED para apresentação e animação do evento “Carnaval 2025”, nos dias 02 e 03 de março de 2025, no município de Santana da Vargem/MG.”

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste aviso de dispensa eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto.

02. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.2. A participação neste procedimento será exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos dos Arts. 47, 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06, senão vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no Art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3. Os fornecedores interessados em participar na disputa eletrônica deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização;

2.4. O fornecedor será responsável por toda e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante ao Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo Art. 9º, §1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seus anexos;
- 2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.5.3. Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação;

03. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento;
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter a declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas;
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam ao fornecedor contratado;
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.5. Se o regime tributário da empresa indicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses/

3.6. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la, ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo obrigatório do sistema eletrônico, às seguintes documentações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo com firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8213/91;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00min do dia **19 de fevereiro de 2025**, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do item;

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de dispensa eletrônica;

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2. Estando o preço do primeiro classificado compatível após a análise da documentação, se necessário será solicitado documentos complementares, para sanar qualquer dúvida existente para se efetuar a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição;
- 5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- 5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos constantes da aquisição e a entrega do objeto, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 5.7. Para fins de análise de proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinado a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade;
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – deste aviso e deverão ser anexados após a fase de lances, mediante habilitação do licitante;

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado e encaminhá-los, pelo e-mail apresentado na proposta, sob pena de inabilitação;

6.3. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e condições de habilitação;

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

6.6. Após todos os trâmites legais conforme o Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, a administração pública poderá:

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
[...]

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendida à condições de habilitação exigidas.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto do procedimento em questão trata-se da contratação de robô de LED para apresentação e animação do evento “Carnaval 2025”, nos dias 02 e 03 de março de 2025, no município de Santana da Vargem/MG, a saber:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
01	02	SV	Robô de LED com 2,70 metros de altura por 1,30 de largura, fabricação 100% em fibra, dreads customizados, leds nos ombros e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			pernas, controle remoto lúdico para tomar a experiência ainda mais brilhante, par de lasers profissionais, insulfilme para manter a descrição do colaborador e manter a ilusão do robô, bazuca de CO ² com engate rápido e gatilho de proteção, coreografias e interações próprias, para duas apresentações de 01 hora cada, sem intervalo, nos dias 02 de março de 2025 e 03 de março de 2025
--	--	--	---

7.2. Os serviços contratados serão realizados IMPRETERIVELMENTE nos dias 02 e 03 de março de 2025;

7.3. As apresentações ocorrerão na Praça Padre João Maciel Neiva, “Praça da Matriz”, no município de Santana da Vargem/MG;

7.4. As apresentações terão a duração de 01 (uma hora) e ocorrerão no período da tarde, nos seguintes horários:

7.4.1. No domingo, dia 02 de março de 2025: início às 16h30min e término às 17h30min;

7.4.2. Na segunda, dia 03 de março de 2025: início às 17h00min e término às 18h00min.

7.5. A apresentação deverá ser realizada por, no mínimo 01 profissional responsável, e por 01 robô de LED com 2,70 metros de altura por 1,30 metros de largura, fabricado em fibra, com dreads customizados, LEDs nos ombros e pernas, controle remoto lúdico, par de lasers profissionais, insulfilme para manter a descrição do operador, bazuca de CO² com engate rápido e gatilho de proteção, interagindo com o público e executando coreografias;

7.6. Caso não seja possível realizar o serviço contratado na data e horário definidos no subitem acima, a empresa contratada deverá comunicar suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, sem prejuízo da aplicação de sanções discriminadas neste aviso de dispensa eletrônica e seus anexos, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 8.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- 8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;
- 8.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;
- 8.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância à Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, a empresa contratada obrigará-se a:

- 9.2. Executar os serviços na forma, prazo, e em conformidade com todo o preconizado no contrato e neste termo de referência;
- 9.3. A contratada se responsabiliza pelos tributos, impostos, taxas e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de seus empregados, que tenham prestado serviços durante a realização dos shows;
- 9.4. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 9.5. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto deste processo;
- 9.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 9.7. Responsabilizar-se civil e administrativamente, por danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício da presente contratação respeitado a ampla defesa;
- 9.8. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência do instrumento contratual;
- 9.9. Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação se solicitada;
- 9.10. Não ter sido declarada inidônea por Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato público no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 9.11. Não estar impedido de contratar com a Administração;
- 9.12. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 9.13. Executar os serviços objeto deste termo em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE, zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE; responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE;
- 9.14. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comparecer espontaneamente em juízo, em caso de qualquer reclamaria trabalhista intentada contra a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Em caso de penalização da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em processo originado deste processo, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de Forma que a legislação vigente permita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

9.16. Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação, hospedagem.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento no instrumento contratual;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

10.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

10.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

10.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no termo de referência.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 11.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 11.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 11.3.1. advertência;
 - 11.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por hora de atraso na apresentação do show, até o limite de 02 (duas) horas, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 11.3.3. multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, posterior ao prazo de 02 (duas) horas, caracterizando a inexecução total do mesmo, sem prejuízo do disposto no §9º, do Art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
 - 11.3.4. impedimento de licitar e contratar.
 - 11.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no site oficial do Município, e no site da Associação Mineira dos Municípios (AMM-MG), como forma de atender ao Princípio da Publicidade e visando a obtenção de propostas mais vantajosas para essa Administração;

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

12.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o período de envio das propostas observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

12.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso;

12.9. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico;

12.10. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.10.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

12.10.3. Anexo III – Termo de Referência;

12.10.4. Anexo IV – Modelo de Proposta;

12.10.5. Anexo V – Documentação exigida para habilitação;

12.10.6. Anexo VI – Declaração que não emprega menor

12.10.7. Anexo VII – Declaração que não possui fato impeditivo para contratar com a Administração;

12.10.8. Anexo VIII – Declaração que possui todos os requisitos explícitos neste Aviso;

12.10.9. Anexo IX – Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

12.10.10. Anexo X – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

12.10.11. Anexo XI – Minuta do Contrato.

Santana da Vargem, 11 de fevereiro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Vivyan Ap. de Ávila – Assistente Administrativo – MASP 3603
(esporte@santanadavargem.mg.gov.br)

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de robô de LED para apresentação e animação do evento “Carnaval 2025”, nos dias 02 e 03 de março de 2025, no município de Santana da Vargem/MG, realizada através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Santana da Vargem/MG.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Contratação de robô de LED para apresentação e animação do evento “Carnaval 2025”, nos dias 02 e 03 de março de 2025, no município de Santana da Vargem/MG, com duração de 1 hora (uma hora) cada apresentação, sem intervalo, para atender as demandas culturais realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

O Município de Santana da Vargem, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, promove aos munícipes a oportunidade participarem de eventos culturais com momentos de lazer e turismo.

Com o apoio da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, deseja realizar uma apresentação artística com o robô de LED nos dias 02/03/2025 e 03/03/2025 na cidade de Santana da Vargem.

Diante disso, é imprescindível à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo possa realizar a contratação do robô de LED, para apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

A contratação de robô de LED para apresentação e animação do evento “Carnaval 2025”, nos dias 02 e 03 de março de 2025, no município de Santana da Vargem/MG., requer atenção a uma série de características e requisitos fundamentais para o atendimento da demanda que estarão descritos no Termo de Referência.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo, para a necessidade apresentada é a instrução de procedimento de Contratação Direta na modalidade dispensa eletrônica para contratação de apresentação artística com o robô de LED, visando atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, do município de Santana da Vargem/MG.

V – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Essa apresentação será realizada nos dias 02/03/2025 e 03/03/2025 na cidade de Santana da Vargem.

6. Descrição do serviço a ser contratado:

Item	Qty.	Und.	Descrição
01	02	SV	Robô de LED com 2,70 metros de altura por 1,30 de largura, fabricação 100% em fibra, dreads customizados, leds nos ombros e pernas, controle remoto lúdico para tornar a experiência ainda mais brilhante, par de lasers profissionais, insulfilmes para manter a descrição do colaborador e manter a ilusão do robô, bazuca de CO ² com engate rápido e gatilho de proteção, coreografias e interações próprias, com operador, para duas apresentações de 01 hora cada, sem intervalo, nos dias 02 de março de 2025 e 03 de março de 2025.

VI – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$8.440,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosa;

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação em tela é direcionada para o evento “Carnaval 2025” e, como contratações correlatas e/ou interdependentes, podemos citar os seguintes processos licitatórios destinado às festividades carnavalescas:

- Processo Licitatório n.º 03/2025 – Pregão Eletrônico n.º 02/2025: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estrutura para eventos (palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, painel de led, locação de banheiros tipo contêiner, brigadistas, equipes de apoio e outras estruturas complementares) para o Município de Santana da Vargem/MG.
- Processo Licitatório n.º 010/2025 – Inexigibilidade n.º 05/2025: Contratação artística para apresentação no Carnaval no dia 02 de março de 2025 no município de Santana da Vargem.
- Processo Licitatório n.º 012/2025 – Inexigibilidade n.º 06/2025: Contratação artística para apresentação no Carnaval no dia 03 de março de 2025 no município de Santana da Vargem.
- Processo Licitatório n.º 013/2025 – Inexigibilidade n.º 07/2025: Contratação artística com a Muzak Promoções e Eventos para realização do carnaval nos dias 02 e 03 de março de 2025 na cidade de Santana da Vargem/MG.
- Processo Licitatório n.º 014/2025 – Inexigibilidade n.º 08/2025: Contratação artística com a banda Fabrício Flores para realização do carnaval no dia 28/02/2025 na sexta-feira na cidade de Santana da Vargem.
- Processo Licitatório n.º 020/2025 – Inexigibilidade n.º 11/2025: Contratação artística para apresentação no Carnaval no dia 04 de março de 2025, no município de Santana da Vargem/MG.
- Processo Licitatório n.º 022/2025 – Inexigibilidade n.º 13/2025: Contratação artística para apresentação no Carnaval no dia 01 de março de 2025, no município de Santana da Vargem/MG.

VIII – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação:

Ficha 395: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00.00 / 2.500.000.0000.000 – Apoio Atividades Turísticas – Manutenção Ativ. Setor Lazer/Turismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação desse objeto, são de melhoria nos interesses culturais de nossos munícipes, promovendo momentos únicos de lazer e festividade.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será a servidora efetiva:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Laura Rodrigues de Oliveira, MASP 3666

XI – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

XII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 06 de Fevereiro de 2025

Vivyan Ap. de Ávila
Assistente Administrativo

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Futura aquisição de uniformes esportivos, luvas e chuteiras para a secretaria de cultura, esporte, lazer e turismo.

FASE DE ANÁLISE	Planejamento da Contratação
------------------------	------------------------------------

RISCO 01						
Falha técnica no robô (erro no sistema de iluminação ou mecânica)						
Probabilidade:	Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X

CAUSA	Defeito no equipamento ou falha na programação do robô, seja por erro humano ou falha no sistema de controle.					
DANO	Interrupção ou falha na apresentação, prejudicando a experiência do público e comprometendo a imagem do evento.					
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar testes rigorosos e ensaios técnicos antes do evento. Garantir que a equipe técnica esteja preparada e disponível para resolver problemas rapidamente, além de ter suporte especializado no local.	RESPONSÁVEL			Secretaria Municipal de Cultura	

RISCO 02						
Condições climáticas adversas (chuva ou vento forte)						
Probabilidade:	Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CAUSA	Exposição do robô a condições climáticas não favoráveis, como chuva, vento forte ou alta umidade.		
DANO	Danos ao equipamento devido à exposição à água ou vento, podendo resultar em falhas no funcionamento ou danos irreparáveis.		
AÇÃO PREVENTIVA	Garantir que o local tenha cobertura ou proteção adequada para o robô. Planejar alternativas, como a montagem de estrutura adicional, caso o clima esteja instável. Ter equipamentos à prova d'água e proteção contra vento forte.	RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Cultura

RISCO 03						
Acidente com o robô durante a interação com o público						
Probabilidade:	Baixa	x	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta	

CAUSA	Movimento inadequado do robô ou falta de espaço, resultando em colisões ou interações perigosas com o público.		
DANO	Lesões nos participantes ou danos ao robô, gerando um risco à segurança e à reputação do evento.		
AÇÃO PREVENTIVA	Definir um espaço seguro para a movimentação do robô, com barreiras de proteção ao redor. Treinar a equipe operadora para garantir que o robô interaja com o público de forma segura e controlada. Monitoramento constante da proximidade do público.	RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Cultura

Santana da Vargem, 06 de Fevereiro de 2025.

Vivyan Aparecida de Ávila
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

1. MODALIDADE

1.1. Dispensa Eletrônica

2. FORMA DE JULGAMENTO

2.1. Menor preço por item – Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de robô de LED para apresentação e animação do evento “Carnaval 2025”, nos dias 02 e 03 de março de 2025, no município de Santana da Vargem/MG.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor por Apresentação	Total
01	02	SV	Robô de LED com 2,70 metros de altura por 1,30 de largura, fabricação 100% em fibra, dreads customizados, leds nos ombros e pernas, controle remoto lúdico para tomar a experiência ainda mais brilhante, par de lasers profissionais, insulfilme para manter a descrição do colaborador e manter a ilusão do robô, bazuca de CO ² com engate rápido e gatilho de proteção,	R\$4.220,00	R\$8.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			coreografias e interações próprias, com operador, para duas apresentações de 01 hora cada, sem intervalo, nos dias 02 de março de 2025 e 03 de março de 2025		
			VALOR TOTAL	R\$8.440,00	

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.2. A prestação de serviço não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, tem como objetivo promover a cultura, o entretenimento e a inovação na cidade de Santana da Vargem e, dessa forma, organiza o Carnaval 2025 como um evento voltado a todo o público.

5.2. O Carnaval é considerado a principal festa popular brasileira, onde é tradicionalmente conhecida por ser a época do ano onde as pessoas se fantasiam e saem às ruas para comemorar e se divertirem.

5.3. Desta feita, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, almeja contratar uma apresentação artística realizada através de um robô de LED, para proporcionar uma experiência inovadora, tecnológica e de alto impacto visual durante as festividades do Carnaval.

5.4. A escolha desta atração em detrimento das formas tradicionais de animação advém do impacto visual incomparável que o robô ocasiona, combinando robótica, luzes, música, unindo a tecnologia com a arte e o entretenimento e, ainda, interagindo diretamente com o público.

5.5. A interação do robô com o público carnavalesco cria uma atmosfera única e vibrante, que cativa os espectadores de maneira envolvente e moderna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.6. Ao optarmos por essa tecnologia, buscamos não só um entretenimento de qualidade, mas também uma atração que se destaque e amplifique a participação do público, tornando o evento memorável e mais atrativo.

5.7. A contratação do robô de LED agrega valor ao Carnaval, proporcionando um espetáculo visual que eleva a experiência do público, promovendo um momento único da festividade.

6. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. A Dispensa Eletrônica, consagrada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é conceituada como modalidade para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto deste procedimento, na forma da Lei.

6.2. A dispensa, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, desta forma, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a Administração.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos a este Termo de Referência;

7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

7.3. Dessa maneira, a Secretaria Municipal de Saúde, buscou os orçamentos necessários através de fornecedor direto para estimar a média de preços do processo licitatório conforme dispõe os incisos III e IV, do Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023.

7.4. Os orçamentos, bem como suas justificativas, seguirão anexas aos autos do Processo Licitatório.

8. DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. A prestação dos serviços, objeto deste processo licitatório, deverá ser executada em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF);

8.2. Os serviços contratados serão realizados IMPRETERIVELMENTE nos dias 02 e 03 de março de 2025;

8.3. As apresentações ocorrerão na Praça Padre João Maciel Neiva, “Praça da Matriz”, no município de Santana da Vargem/MG;

8.4. As apresentações terão a duração de 01 (uma hora) e ocorrerão no período da tarde, nos seguintes horários:

8.4.1. No domingo, dia 02 de março de 2025: início às 16h30min e término às 17h30min;

8.4.2. Na segunda, dia 03 de março de 2025: início às 17h00min e término às 18h00min.

8.5. A apresentação deverá ser realizada por, no mínimo 01 profissional responsável, e por 01 robô de LED com 2,70 metros de altura por 1,30 metros de largura, fabricado em fibra, com dreads customizados, LEDs nos ombros e pernas, controle remoto lúdico, par de lasers profissionais, insulfilme para manter a descrição do operador, bazuca de CO²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

com engate rápido e gatilho de proteção, interagindo com o público e executando coreografias;

8.6. Caso não seja possível realizar o serviço contratado na data e horário definidos no subitem acima, a empresa contratada deverá comunicar suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, sem prejuízo da aplicação de sanções discriminadas neste Termo de Referência, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, a empresa contratada obrigará-se a:

9.2. Executar os serviços na forma, prazo, e em conformidade com todo o preconizado no contrato e neste termo de referência;

9.3. A contratada se responsabiliza pelos tributos, impostos, taxas e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de seus empregados, que tenham prestado serviços durante a realização dos shows;

9.4. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.5. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto deste processo;

9.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente contratação;

9.7. Responsabilizar-se civil e administrativamente, por danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício da presente contratação respeitado a ampla defesa;

9.8. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência do instrumento contratual;

9.9. Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação se solicitada;

9.10. Não ter sido declarada inidônea por Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato público no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

9.11. Não estar impedido de contratar com a Administração;

9.12. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.13. Executar os serviços objeto deste termo em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE, zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE; responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE;

9.14. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comparecer espontaneamente em juízo, em caso de qualquer reclamaria trabalhista intentada contra a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Em caso de penalização da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em processo originado deste processo, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de Forma que a legislação vigente permita;

9.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

9.16. Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação, hospedagem.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 10.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento no instrumento contratual;
- 10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 10.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- 10.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 10.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- 10.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no termo de referência.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;
- 11.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- 11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;
- 11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;
- 11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da dispensa de licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

12.2. A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência e execução do contrato:

Ficha 395: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00.00 / 2.500.000.0000.000 – Apoio Atividades Turísticas – Manutenção Ativ. Setor Lazer/Turismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A modalidade contratual definida para esta contratação é o instrumento de contrato, o qual segue anexo ao Aviso de Dispensa Eletrônica;

14.2. O contrato a ser firmado com a empresa terá a sua vigência a contar de sua assinatura, sendo que o prazo de sua contratação é de 30 (trinta) dias;

14.3. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador de serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e convocação para a assinatura;

14.4. O prazo de contratação se dá, exclusivamente, para a execução do serviço apresentado.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

15.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será a servidora efetiva:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Laura Rodrigues de Oliveira, MASP 3666

15.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

15.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

15.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

16.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 16.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 16.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 16.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 16.3.1. advertência;
 - 16.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por hora de atraso na apresentação do show, até o limite de 02 (duas) horas, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 16.3.3. multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, posterior ao prazo de 02 (duas) horas, caracterizando a inexecução total do mesmo, sem prejuízo do disposto no §9º, do Art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
 - 16.3.4. impedimento de licitar e contratar.
 - 16.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 16.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DA PUBLICIDADE

- 17.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação deste procedimento de contratação direta visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto no Art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização;

17.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM);

17.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento de contratação direta.

Santana da Vargem, 06 de fevereiro de 2025.

Gabriel de Paula Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 024/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2025

OBJETO: Contratação de robô de LED para apresentação e animação do evento “Carnaval 2025”, nos dias 02 e 03 de março de 2025, no município de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____ Optante pelo SIMPLES: () SIM () NÃO
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Banco: _____ Conta Bancária: _____
Tipo de Conta: _____ Nome e n.º da Agência: _____
Representante Legal: _____

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	R\$	R\$
Valor Total					

Condições de Pagamento: _____
Prazo pra entrega: _____
Validade da Proposta: (mínimo 30 dias, conforme item 5.3. do Aviso de Dispensa Eletrônica)

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável legal)
Número de documento de identificação
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 024/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2025

OBJETO: Contratação de robô de LED para apresentação e animação do evento “Carnaval 2025”, nos dias 02 e 03 de março de 2025, no município de Santana da Vargem/MG.

01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;
- 1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2.2. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa) relativa a tributos federais;
- 2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débitos;
- 2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;
- 2.5. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

2.6. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBSERVAÇÃO: Após declarada vencedora a licitante que em campo especial na proposta comercial apresentada informar sua qualificação como Microempreendedor, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforma a Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas alterações, em seu Art. 24, §§ 1º e 2º, poderá:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

§2º. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 2º, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (redação dada pela Lei Municipal 1.554, de 29 de agosto de 2024).

03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio que comprove a aptidão para o desempenho da atividade em questão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação;

3.2. O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado)

04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública de Dispensa Eletrônica.

05. DECLARAÇÕES

5.1. Declaração que não emprega menor (Anexo VI)

5.2. Declaração que não possui fato impeditivo para contratar com a Administração (Anexo VII)

5.3. Declaração que possui todos os requisitos explícitos no aviso (Anexo VIII)

5.4. Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06 (Anexo IX)

5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Anexo X)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO N.º 024/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2025

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com X a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ 2025.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO N.º 024/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não está impedido de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública, ainda, que a mesma não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade, assina a presente

Local, ____ de _____ de 2025.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI OS REQUISITOS EXPLÍCITOS NO AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA**

PROCESSO N.º 024/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2025

_____, CNPJ N.º _____, residente à
_____, DECLARO, que aceito integralmente os termos e
condições previstos no aviso de dispensa eletrônica, e possuo todos os requisitos
explícitos para a referida contratação, bem como as disposições contidas na Lei n.º
14.133/2021 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PROCESSO N.º 024/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2025

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2025.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando o julgamento da Dispensa Eletrônica n.º 06/2025, em como a classificação das propostas conforme o PROCESSO n.º 024/2025, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para CONTRATAÇÃO DE ROBÔ DE LED PARA APRESENTAÇÃO E ANIMAÇÃO DO EVENTO “CARNAVAL 2025”, NOS DIAS 02 E 03 DE MARÇO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, com a empresa:

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____, RG n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O objeto do presente contrato trata-se da CONTRATAÇÃO DE ROBÔ DE LED PARA APRESENTAÇÃO E ANIMAÇÃO DO EVENTO “CARNAVAL 2025” NOS DIAS 02 E 03 DE MARÇO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, com os seguintes quantitativos, especificações e valores:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor por Apresentação	Total
01	02	SV	Robô de LED com 2,70 metros de altura por 1,30 de largura, fabricação 100% em fibra, dreads customizados, leds nos ombros e pernas, controle remoto lúdico		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			para tomar a experiência ainda mais brilhante, par de lasers profissionais, insulfilme para manter a descrição do colaborador e manter a ilusão do robô, bazuca de CO ² com engate rápido e gatilho de proteção, coreografias e interações próprias, com operador, para duas apresentações de 01 hora cada, sem intervalo, nos dias 02 de março de 2025 e 03 de março de 2025		
--	--	--	--	--	--

1.2. A prestação dos serviços, objeto deste processo licitatório, deverá ser executada em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF);

1.3. Os serviços contratados serão realizados IMPRETERIVELMENTE nos dias 02 e 03 de março de 2025;

1.4. As apresentações ocorrerão na Praça Padre João Maciel Neiva, “Praça da Matriz”, no município de Santana da Vargem/MG;

1.5. As apresentações terão a duração de 01 (uma hora) e ocorrerão no período da tarde, nos seguintes horários:

1.5.1. No domingo, dia 02 de março de 2025: início às 16h30min e término às 17h30min;

1.5.2. Na segunda, dia 03 de março de 2025: início às 17h00min e término às 18h00min.

1.6. A apresentação deverá ser realizada por, no mínimo 01 profissional responsável, e por 01 robô de LED com 2,70 metros de altura por 1,30 metros de largura, fabricado em fibra, com dreads customizados, LEDs nos ombros e pernas, controle remoto lúdico, par de lasers profissionais, insulfilme para manter a descrição do operador, bazuca de CO² com engate rápido e gatilho de proteção, interagindo com o público e executando coreografias;

1.7. Caso não seja possível realizar o serviço contratado na data e horário definidos no subitem acima, a empresa contratada deverá comunicar suas respectivas razões para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, sem prejuízo da aplicação de sanções discriminadas neste Termo de Referência, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

- 2.1. Os valores e quantitativos referentes a este contrato são os constantes na tabela demonstrada na Cláusula Primeira;
- 2.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;
- 2.3. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- 2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;
- 2.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;
- 2.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O presente contrato terá sua vigência a contar da data de assinatura, sendo que o prazo de contratação é de 30 (trinta) dias;
- 3.2. O prazo de contratação se dá, exclusivamente, para a execução do serviço apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência e execução do contrato:

Ficha 395: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00.00 / 2.500.000.0000.000 – Apoio Atividades Turísticas – Manutenção Ativ. Setor Lazer/Turismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

5.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

5.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

5.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

5.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

5.3.1. advertência;

5.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por hora de atraso na apresentação do show, até o limite de 02 (duas) horas, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

5.3.3. multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, posterior ao prazo de 02 (duas) horas, caracterizando a inexecução total do mesmo, sem prejuízo do disposto no §9º, do Art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.3.4. impedimento de licitar e contratar.

5.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

5.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

5.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

5.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, a empresa contratada obrigará-se a:

7.2. Executar os serviços na forma, prazo, e em conformidade com todo o preconizado no contrato e neste termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 7.3. A contratada se responsabiliza pelos tributos, impostos, taxas e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de seus empregados, que tenham prestado serviços durante a realização dos shows;
- 7.4. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.5. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto deste processo;
- 7.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente contratação;
- 7.7. Responsabilizar-se civil e administrativamente, por danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício da presente contratação respeitado a ampla defesa;
- 7.8. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência do instrumento contratual;
- 7.9. Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação se solicitada;
- 7.10. Não ter sido declarada inidônea por Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato público no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 7.11. Não estar impedido de contratar com a Administração;
- 7.12. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 7.13. Executar os serviços objeto deste termo em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE, zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE; responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE;
- 7.14. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comparecer espontaneamente em juízo, em caso de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

reclamaria trabalhista intentada contra a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Em caso de penalização da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em processo originado deste processo, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de Forma que a legislação vigente permita;

7.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

7.16. Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação, hospedagem.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento no instrumento contratual;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

8.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

8.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

8.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

9.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será a servidora efetiva:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Laura Rodrigues de Oliveira, MASP 3666

9.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

9.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

9.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

10.1. A análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

10.2. Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida contratação, passa-se à análise dos eventuais riscos encontrados:

10.2.1. Defeito no equipamento, por erro humano ou falha no sistema de controle.

10.2.2. Exposição do robô a condições climáticas não favoráveis, como chuva, vento forte ou alta umidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.2.3. Lesões nos participantes ou danos ao robô, gerando um risco à segurança e à reputação do evento.

10.4. Na análise dos riscos foram elencadas as ações preventivas destinadas à prevenção dos riscos analisados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência, o Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 06/2025 e seus anexos;

11.2. vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

11.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato;

11.4. E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem,, de de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Contratada
CNPJ

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF: